



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 192/09 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 1044/GM, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Ata de aprovação do COGERE da 6ª CRS de nº 53/2008;

a Portaria nº 94/SAS, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo do Hospital São Valentin do município de Barracão:

Estabelecimento: Hospital São Valentin / CNES: 2246856 / CNPJ: 88.534.748/0001-15 / Município: Barracão

a) Ajuste de Leitos :

População 2008	Leitos Existentes	Ajuste de leitos	Leitos - finais
5.306	35	5	5

b) Componente custeio:

Produção Hospitalar (Pré-fixada)	Média AIH 2004	Valor Final HPP	Impacto 50% Estado
Custeio Mensal	R\$ 6.960,15	R\$ 10.000,00	R\$ 1.169,45
Custeio Anual	R\$ 83.521,89	R\$ 120.000,00	R\$ 14.033,43

c) Produção ambulatorial Pós Fixado:

Produção ambulatorial (Pós Fixada)	Mês	Ano
2008	R\$ 1.767,22	R\$ 21.206,70

Art. 2º - Os valores relativos aos serviços hospitalares, pré-fixados, tomaram por base o disposto no Art. 1º, §2º, da Portaria nº 287, de 28 de junho de 2004, correspondendo à quantia de **R\$ 10.000,00 mensais**, totalizando **R\$ 120.000,00 anuais**.

Art. 3º - Os valores relativos aos serviços ambulatoriais, utilizaram como base a série história atualizada do ano de 2008, de janeiro à dezembro, representando, no entanto, o componente pós-fixado do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

contrato, de modo que serão pagos de acordo com a produção efetiva apresentada mensalmente, até o valor de R\$ **1.767,22 mensais**, o que importa num total de **R\$ 21.206,70 anuais**.

Art. 4º - O contrato, portanto, apresentará o valor total de **R\$ 11.767,22 mensais**, correspondendo à **R\$ 141.206,70 anuais**,

Art. 5º - Os recursos correm à conta da Gestão Plena Estadual do Sistema de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2009.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta